



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 471

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica anulada a quantia de R\$ 790 000,00- (setecentos e noventa mil cruzeiros), das seguintes dotações de verbas:

030 - 8.09.0 - 001	50 000,00
040 - 8.07.0 - 001	58 000,00
050 - 8.09.1 - 102	2 700,00
100 - 8.04.1 - 102	23 250,00
112 - 8.09.1 - 102	9 000,00
113 - 8.09.1 - 102	14.800,00
114 - 8.09.1 - 102	19 100,00
120 - 8.09.0 - 005	1 990,00
120 - 8.09.1 - 102	920,00
030 - 8.09.2 - 202	30 000,00
040 - 8.07.2 - 202	30 000,00
040 - 8.07.3 - 301	20 000,00
030 - 8.09.4 - 401	15 000,00
040 - 8.07.4 - 401	15 000,00
200 - 8.04.1 - 102	5 600,00
230 - 8.09.0 - 014	10 200,00
230 - 8.09.1 - 102	4 840,00
340 - 8.09.1 - 102	13 700,00
320 - 8.09.4 - 407	200 000,00
350 - 8.09.1 - 102	17 400,00
211 - 8.11.1 - 102	19 100,00
213 - 8.13.1 - 102	10 460,00
322 - 8.69.0 - 005	4 200,00
400 - 8.13.0 - 005	10 000,00
323 - 8.69.0 - 001	5 000,00
332 - 8.63.0 - 005	3 900,00
311 - 8.89.0 - 005	8 000,00
314 - 8.87.0 - 005	4 740,00
325 - 8.85.0 - 005	6 000,00
326 - 8.89.1 - 102	5 900,00
211 - 8.11.1 - 104	40 000,00
213 - 8.13.0 - 009	100 000,00
220 - 8.07.1 - 102	31 200,00

Art. 2º.- Com a economia resultante da anulação de que trata o artigo anterior, ficam suplementadas as seguintes verbas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cont. da Lei nº 471/55

350 - 8.09.1 - 103	50 000,00
314 - 8.87.1 - 103	250 000,00
325 - 8.85.1 - 102	50 000,00
328 - 8.88.4 - 404	320 000,00
328 - 8.88.4 - 405	30 000,00
902 - 8.92.40- 421	30 000,00
908 - 8.99.4 - 427	15 000,00
903 - 8.94.4 - 409	45 000,00

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em
24 de dezembro de 1 955.

As.) Adelpho Poli Monjardim
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada no Departamento de Administração
da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito
Santo, em 24 de dezembro de 1 955.

As.) Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO